

POLÍTICA DE APOIO A AÇÕES SOCIAIS E AMBIENTAIS

1. Objetivo

1.1 A Política de Ações Sociais e Ambientais do METROFOR, doravante denominada “Política”, tem por objetivo definir diretrizes e procedimentos para o relacionamento da Companhia com parceiros institucionais e da sociedade civil, visando a realização de eventos, ações de utilidade pública diversificadas, campanhas e projetos **sem finalidade lucrativa**.

2. Abrangência

2.1 As diretrizes estabelecidas nesta Política deverão ser implementadas pela Diretoria de Desenvolvimento Estratégico – DDE e observadas por todas as áreas da Companhia.

3. Diretrizes

3.1 Esta Política está pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, bem como nas seguintes premissas:

- I. Promoção da cidadania e do desenvolvimento humano;
- II. Respeito à diversidade étnica, racial e cultural;
- III. Sustentabilidade, meio ambiente e responsabilidade social;
- IV. Desdobramento educacional;
- V. Promoção da imagem e valores do METROFOR;
- VI. Respeito aos direitos humanos;
- VII. Construção de uma sociedade livre, justa e solidária;
- VIII. Repúdio a todas as formas de discriminação.
- IX. Justiça Social e Defesa de Direitos das pessoas e animais;
- X. Políticas Públicas voltadas à população Idosa;
- XI. Inclusão, Diversidade e necessidades especiais;
- XII. Empoderamento de mulheres e Questões de Gênero;
- XIII. Empreendedorismo e Emprego;
- XIV. Incentivo ao esporte;
- XV. Promoção à Saúde;
- XVI. Políticas Públicas e Sociais voltadas às crianças e adolescentes.

4. Autoridade e Responsabilidade

4.1 A gestão do cumprimento desta Política está sob a responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico, que ouvirá a Assessoria de Planejamento Estratégico quanto a

ações sociais, a Assessoria de Engenharia Ambiental quanto a projetos ambientais e a Diretoria de Operação e Manutenção - DOP quanto a eventual impacto na operação metroferroviária.

4.2 Cabe à Diretoria Executiva aprovar a implementação das referidas ações.

5. Procedimentos

5.1 As solicitações para realização de eventos, ações, campanhas ou projetos abrangidos por esta Política devem ser protocoladas com 15 dias de antecedência à sua realização e encaminhadas à Diretoria de Desenvolvimento Estratégico - DDE para apreciar a existência de conflito com as ações e negócios desenvolvidos pela Companhia.

5.2 Uma vez aprovada pela DDE, a solicitação deverá ser encaminhada à Diretoria de Operação e Manutenção - DOP, para apreciar a existência de conflito com a operação e/ou o fluxo de passageiros.

5.3 Nos casos que envolvam ações socioambientais, a solicitação deve ser encaminhada à Diretoria da Presidência - DPR para manifestação e acompanhamento da Assessoria de Planejamento Estratégico e da Assessoria de Engenharia Ambiental, conforme o caso.

5.4 Em todos os casos, a solicitação será apreciada pela Diretoria Executiva, que decidirá pela sua autorização.

6. Penalidades

6.1 O descumprimento das diretrizes desta Política será submetido e analisado pela Diretoria da Presidência, podendo acarretar na aplicação das sanções previstas em norma interna pertinente.

7. Disposições Gerais

7.1 A Diretoria de Desenvolvimento Estratégico, com o apoio das Assessorias de Planejamento Estratégico e Engenharia Ambiental, manterá uma lista atualizada com relação de órgão e entidades que solicitaram apoio para eventos, ações, campanhas ou projetos nas dependências do METROFOR.

7.2 Os eventos, ações, campanhas ou projetos a que se refere esta Política não podem ter caráter comercial, sendo vedada também a transferência voluntária de recursos.

7.3 Os casos não previstos nesta Política serão dirimidos pela Diretoria Executiva.

8. REGISTROS

Versão	Data	Histórico	Aprovação
01	29/05/2024	Emissão de Documento	Reunião de Diretoria nº 12/2024